



## Leis

### **LEI Nº 4951, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014**

**Autoria: Prefeito Municipal**

**Revoga a Lei nº 4.454, de 21 de dezembro de 2010.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica revogada, em todos os seus termos, a Lei nº 4.454, de 21 de dezembro de 2010, que autoriza a doação de área de terreno à empresa Qualy-Serv Serviços de Inspeção e Acabamento em Peças Automotivas Ltda-ME e dá outras providências.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Taubaté, 22 de dezembro de 2014, 376º da fundação do Povoado e 370º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - Prefeito Municipal**

**GERALDO DE OLIVEIRA NETO - Secretário de Desenvolvimento e Inovação**

**Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 22 de dezembro de 2014.**

**EDUARDO CURSINO - Secretário de Governo e Relações Institucionais**

**LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA - Diretora do Departamento Técnico Legislativo**

### **LEI Nº 4952, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014**

**Autoria: Vereadora Maria Gorete Santos de Toledo**

**Inclui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Taubaté a celebração da “Festa do Divino”, realizada anualmente por ocasião da Festa de Pentecostes, na Igreja São João Batista, Alto de São João, Paróquia de Santa Terezinha.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Passa a fazer parte do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Taubaté a celebração denominada Festa do Divino, realizada anualmente por ocasião da Festa de Pentecostes, na Igreja São João Batista, no Alto de São João, pertencente à Paróquia de Santa Terezinha.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal poderá apoiar o evento, nos termos da lei, autorizando, inclusive, o uso de espaços e bens públicos para a sua realização pela comunidade.

**Art. 3º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei onerarão a verba orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Taubaté, 22 de dezembro de 2014, 376º da fundação do Povoado e 370º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - Prefeito Municipal**

**MARTHA MARIA DE CARVALHO - Secretária de Turismo e Cultura**

**Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 22 de dezembro de 2014.**

**EDUARDO CURSINO - Secretário de Governo e Relações Institucionais**

**LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA - Diretora do Departamento Técnico Legislativo**

## Decretos

### **DECRETO Nº 13472, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014**

**Altera dispositivo do Decreto nº 12.408, de 07 de fevereiro de 2011**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 58.410/2014, D E C R E T A:**

**Art. 1º** O § 1º do artigo 32, do Decreto nº 12.408, de 07 de fevereiro de 2011, passa a



vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 32. ...

§ 1º No primeiro dia útil do mês de novembro, para agendamentos referentes ao ano seguinte.

...”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 22 de dezembro de 2014, 376º da fundação do Povoado e 370º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR** - Prefeito Municipal

**MARTHA MARIA DE CARVALHO** - Secretária de Turismo e Cultura

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 22 de dezembro de 2014.

**EDUARDO CURSINO** - Secretário de Governo e Relações Institucionais

**LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA** - Diretora do Departamento Técnico Legislativo

## Portarias

## Extratos

### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ** CONTRATADA: **SAMB COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. - ME** PROCESSO: **58.051/14**  
ASSINATURA: **11/11/14** OBJETO: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de adaptação de veículo da marca Volkswagen – Modelo: Saveiro em veículo funerário VALOR: R\$ 16.985,00 FUNDAMENTO: artigo 24, inciso V da Lei Federal nº 8.666/9, em sua redação atual.**

## Editais

## Diversos

**Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que nomeia a Comissão Organizadora da VIII Conferencia Municipal Dos Direitos da criança e do Adolescente– 2014 com o tema "Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes - Fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente".**

**Resolução nº 08/2014**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições estabelecidas pela LEI Nº 3.271, DE 26 DE ABRIL DE 1999 art. 9º § IV , em obediência a resolução do CONANDA nº166 DE 5 DE JUNHO DE 2014 e Deliberação do CONDECA Nº. 11/2014, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014 em reunião ordinária realizada no dia 21 de outubro de 2014, nomeia a Comissão Organizadora da VIII Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - 2014 com o tema "Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes - fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente".**

**Artigo I - Fica instituída a comissão Organizadora da VIII Conferencia Municipal da Criança e do adolescente, com a seguinte composição:**

**Anderson de Oliveira Santo (Conselheiro Tutelar – Conselho Tutelar I)**



**Carlos Eduardo Pereira (Conselheiro Tutelar – Conselho Tutelar I )**

**Aparecida Claudia Martins da Silva (Poder Publico)**

**Benedita Matilde Alves Almeida (Sociedade Civil),**

**Edesio da Silva Santos (Poder Publico),**

**Edna Moraes (Sociedade Civil)**

**Fabiana Feres.F.de Oliveira(Poder publico)**

**Silvana Vieira dos Santos(Sociedade Civil),**

**Tine H.E.Andreassen Lopes (Sociedade Civil),**

**Art. 2º - Compete a comissão, além das atribuições que lhes são inerentes, prestar orientação aos participantes sobre a realização da conferencia.**

**Art.3º - A comissão será coordenada pela Presidente do CMDCA Tine H.E. Andreassen Lopes**

**Art. 4º A comissão poderá convidar pessoas físicas ou jurídicas para atuarem como seus colaboradores**

**Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.**

**Taubaté, 18 de dezembro de 2014.**

**Tine H.E. Andreassen Lopes - Presidente do CMDCA de Taubaté**

#### **ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – CMDU.**

**Aos 24 de novembro de 2014 às 9:20 horas, no Solar dos Conselhos Municipais de Taubaté, reuniram-se os conselheiros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano.**

**Teve inicio a reunião com a fala do Presidente do Conselho, o Sr. Alexandre Simpson, agradecendo a presença de todos os conselheiros. Procurando dinamizar as reuniões do CMDU, foi sugerido pelo Sr. Alexandre Simpson que os processos que precisam da aprovação e ou parecer do referido conselho, que os mesmos já tenham tramitado pelas Secretarias pertinentes, assim ganhamos tempo e evitamos o vai e vem desnecessário dos processos. O conselho solicita que o processo 29.247/2012 seja encaminhado para a Secretaria do Meio Ambiente (SEMA) para que possa ser analisado o estudo de impacto de vizinhança apresentado pelo requerente. Mediante a aprovação da SEMA, referente ao estudo mencionado, o CMDU sugere a Secretaria de Planejamento (SEPLAN) o trâmite normal do processo, portanto para ser encaminhado para outras Secretarias para análise e providencias necessárias. O CMDU condiciona a aprovação do 4º COMAR para aprovação final do projeto do referido processo. O processo 35.318/2014 atendeu a solicitação da SEMA, que é a planta global do empreendimento mais a alteração do piso para piso inter-travado permeável, porem falta apresentar os projetos complementares solicitado anteriormente pelo CMDU. Durante a reunião foi unânime entre os conselheiros, que para os processos serem avaliados pelo CMDU a SEPLAN antes de levar ao conhecimento do conselho, que os referidos processos já tenham tramitado pelas Secretarias pertinentes, e que para aprovação final os mesmos estão condicionados a aprovação do 4º COMAR. O processo 35.328/2013, o CMDU se manifesta favorável a pré-aprovação. O conselheiro, o Sr. Mario Romero, sugere reunião de nivelamento, para que todos os conselheiros possam entender as siglas utilizadas e o trâmite dos processos, os quais são analisados pelo CMDU. Foi aceito a sugestão pelos conselheiros presentes e a SEPLAN ficou de providenciar a forma de apresentar tal nivelamento, tendo em vista ser a Secretaria por onde tudo se inicia. O Presidente do CMDU, diante da grande demanda de análise de processos, sugere que as reuniões sejam mensais, e a primeira chamada a partir das 8:45 horas e a segunda chamada às 9:00 horas, posteriormente ocorrendo o início da reunião. Os conselheiros presentes concordam e intendem que será melhor para os trabalhos assim como para a cidade de Taubaté. Sendo assim, ficou acordado entre os conselheiros presentes que as reuniões passam a acontecer toda primeira segunda-feira de cada mês nos horários definidos acima, nossa próxima reunião acontecerá no dia 01 de dezembro de 2014. O processo 48.594/2013, o CMDU esta favorável a pré-aprovação do projeto, pois de acordo com as representantes da SEPLAN, o projeto dispensa aprovação**



do 4º COMAR devido à particularidade do local. O processo 1509/2014, o CMDU sugere que o mesmo seja encaminhado para SEMA para ser analisado o estudo de impacto de vizinhança, mediante a aprovação da SEMA o CMDU sugere a SEPLAN trêmite normal do processo para outras Secretarias necessárias. Os processos 41.440/2002, 28.109/2003, 26.426/2005, 19.617/2006, 1661/2006, 3413/2009, 44.778/2014, 43.788/2014, 43.844/2014, 31.579/2014 o CMDU sugere aguardar definição de zoneamento do Plano Diretor. Neste dia foi entregue ao Secretário do CMDU o Sr. Armando Adurens Neto, o projeto de Lei Complementar nº 36/2014, em tramitação na Câmara Municipal de Taubaté, para análise e manifestação do CMDU, por não estra na pauta de trabalho o mesmo será analisado na próxima reunião. Terminados os trabalhos, encerrou-se a reunião 11:00 horas, lavrou-se a ata que segue assinada pelo Secretário do CMDU. Esta ata de reunião segue via e-mail, em anexo, para conhecimento de todos os conselheiros.

Armando Adurens Neto - Secretário do C.M.D.U.

Presentes:

Armando Adurens Neto - SEDIN

Alexandre de P. Danelli - ACIST.

Mario Romero - COMDEFAT

Luciana O.R. Magalhães - COMDEFAT

Getúlio Cesar Kater de Almeida - SEMA

Oswaldo Barbosa Guisard Neto – Dep. Habitação.

Alexandre Simpson - SEMA

Claudia Regina R. Passarelli - SEPLAN.

Nádia Mendes Lopes - SEPLAN

Lenina de Paula Santos Leal - SEPLAN

Marilene Moreno Pereira – SEPLAN

HOMOLOGO, nos termos do art. 7º, da Lei Complementar nº 317, de 07 de junho de 2013, a Ata da Reunião do Conselho Municipal de Desenvolvimento – CMDU, realizada no dia 24 de novembro de 2014, às 9:20 horas, no Solar dos Conselhos Municipais de Taubaté.

Publique-se referida Ata em seu inteiro teor.

Gabinete do Prefeito, aos 24 de novembro de 2014.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL**

Processo nº 47.022/14

Requerente: FUNDAÇÃO DOM JOSÉ ANTONIO DO COUTO

**DESPAÇO:**

Vimos pelo presente, informar que o Conselho de Patrimônio Municipal, tomou conhecimento da documentação apresentada pela FORMATE Projetos Produção e Assessoria Ltda. e manifestou-se favorável a solicitação e a aprovação do projeto.

Que o projeto da execução de obras no telhado da Igreja do Rosário apresentado atende as exigências do Conselho de Patrimônio Municipal, uma vez que esclarece todas as dúvidas quanto a reestruturação da fundação e reestabilização das paredes de taipa e cobertura.

Portanto, não havendo objeção por parte da Municipalidade, conforme relato acima, fica deferido a continuidade do feito. Taubaté, 1º de dezembro de 2014. Ass.: Arq. Débora Andrade Pereira – Secretária de Planejamento.

**RESOLUÇÃO Nº 25/2014**

Recesso Conselho Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Taubaté – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4046 de 4 de Abril de 2007, atualizado pela Lei nº 4778 de 27 de agosto de 2013, reunido em 17 de dezembro de 2014, deliberou sobre recesso dos conselheiros durante período de férias das Entidades Sociais e demais seguimentos,



**Resolve:**

**Art. 1º Tornar Público período de recesso dos Conselheiros do Conselho Municipal da Assistência Social de Taubaté, de 22 de dezembro de 2014 a 23 de janeiro de 2015, retornando as atividades em 28 de janeiro de 2015, em reunião ordinária.**

**Art. 2º Para assuntos emergenciais estará disponível a Secretaria Executiva do Conselho, junto ao Solar dos Conselhos, sito a Rua Dr. Emilio Winther, ----- . Telefone 12.36243319.**

**Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.**

**Publique-se**

**Registre-se**

**Maria Benedita dos Santos Ivo Antunes  
Presidente CMAS – Taubaté**

**Kelli Carla  
Secretária Executiva  
CMAS Taubaté**